

Especializada de Atendimento a Infância e Juventude/DEAIJ/DGPC/SEJUSP/MS, com validade a contar da data da publicação. (Of. Nº 1.173/GAB/DGPC/2020)

Campo Grande, 06 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 473 – de 5 de novembro de 2020.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 024 de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **JAMILTON SERGIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 74411023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 29/08/2020 a 05/09/2020, em virtude do falecimento de sua mãe, com fulcro no art. 122, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005. (Processo nº 31/200418/2020)

Campo Grande, 5 de novembro de 2020.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 524 – de 5 de novembro de 2020.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 024 de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **ANTENOR BATISTA DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 47551023, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 28/09/2020 a 05/10/2020, em virtude do falecimento de sua mãe, com fulcro no art. 122, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005. (Processo nº 31/200418/2020)

Campo Grande, 5 de novembro de 2020.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 525 – de 5 de novembro de 2020.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 024 de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **AMYL CAR EDUARDO PARACATU ROMERO**, matrícula nº 114302023, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 11/10/2020 a 18/10/2020, em virtude do falecimento de seu pai, com fulcro no art. 122, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005. (Processo nº 31/200418/2020)

Campo Grande, 5 de novembro de 2020.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 528 de 5 de novembro de 2020.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 275 de 22 de junho de 2018,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ANA CAROLINA MOREIRA DE SOUZA**, Agente de Polícia Judiciária,



matrícula nº 129102023, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Ambientais e de Atendimento ao Turista/DECAT/DGPC/MS, **AFASTAMENTO DE UM DO SEUS TURNOS DE TRABALHO, POR 01 (UM) ANO**, com base na Lei 1.134, de 26 de março de 1991, com validade a contar de 4 de agosto de 2020 a 3 de agosto de 2021, para fim de regularização funcional. **(PARECER Nº 1502/2020/CATE/SEJUSP/MS - PROCESSO Nº 31/201049/2014).**

Campo Grande, 5 de novembro de 2020.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 529 – de 06 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, inciso XVI, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017 e § 2º do artigo 107 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor do Grupo Polícia Civil, relacionado no anexo desta Resolução, ocupante do cargo de **INVESTIGADOR DE POLÍCIA**, POC 200, **Progressão Funcional** ao nível indicado, com fundamento no Artigo 107 da Lei Complementar nº 114 de 19 de dezembro de 2005 e Resolução "P" SEJUSP nº 152/16, de 02 de maio de 2016 (conforme Autos de Mandado de Segurança n. 1415835-48.2014.8.12.0000 e Orientação PGE/MS/PP/N.001094/2020).

Campo Grande, 06 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 529 de 06 de novembro de 2020

Matrícula	Nome	Cargo	Tempo	Nível	A partir de
26834024	JOSE FELICIANO ALVES DOS SANTOS	40285	9125	VI	27/04/2010

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 953, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 10, inciso XV da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, resolve:

LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o SD PM **HEUDSON HUDSON NOBREGA DIAS**, Mat. 426833021, do **CIOPS**, filho de Hudson Hugley Dias e Elizabete Nobrega Dias, nascido aos 18 jan 1989, natural de Caicó - RN, de acordo com o Art. 47, inciso XV, Art. 110, inciso I § 1º, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (ESTATUTO PMMS), com efeitos **a contar da publicação**. (Solução ao Processo nº 31/303100/2020, de 28 out 20).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM

Comandante-Geral da PMMS

Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N.954, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 10, Art. 110, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto nº 1.148, de 13 Jun 81, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, resolve:

DESIGNAR, a Ten Cel QOPM **KATIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA MUSTAFÁ**, Mat. 122331021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 3º Pel / 4ª CIPM / CPA-2 / Paraíso das Águas - MS**,

